



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

**Ementa - Licitação exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.**

### PREÂMBULO

1.1. O Município de Caparaó, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.114.249/0001-93, sediado à Av. Américo Vespúcio de Carvalho, Bairro Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, torna a público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal 7892/13 e as alterações e posteriores correspondentes e o Decreto Municipal nº 1.280/2020.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS E SESSÃO ELETRÔNICA: 25 DE ABRIL DE 2023 ÀS 13H00MIN - RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12H50MIN DO DIA 25 DE ABRIL DE 2023.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:**

**Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou através dos Telefones: (32) 3747-1026**

**Horário de funcionamento:** de 12h00min às 18h00.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caparaó, através do endereço eletrônico [www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

Licitador Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal.

**1.3.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal retromencionado.

**1.4.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado conseqüentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó – MG.**

## 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente certame, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e que estejam sediadas na Microrregião de Manhuaçu/MG, conforme estabelecido pelo IBGE.

**3.1.1.** A redação do art. 47 da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante. Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
2. Licitação exclusiva para ME e EPP (art. 48, inc. I);
3. Subcontratação sem limite de ME e EPP (art. 48, inc. II);
4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
5. Prioridade de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente (art. 47);
6. Margem de preferência para contratação de ME e EPP (art. 48, § 3º);
7. Desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

**3.1.2.** Apesar da grande importância para o desenvolvimento e crescimento do país, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais apresentam grandes dificuldades para se manterem no mercado, motivo pelo qual se verificou a necessidade de criação de políticas públicas voltadas a estimular o crescimento e a competitividade desse setor. Hoje em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

dia, fala-se muito no conceito de “Função Social da Licitação”, onde o processo licitatório deixa de ser apenas uma atividade instrumental utilizada para se alcançar especificamente a finalidade de contratação, passando a ser vista como uma forma de fomentar o desenvolvimento local. O Governo Federal denominou essa nova função da licitação de “poder de compra do Estado”, devendo ser utilizada para estimular o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de emprego e renda para a sociedade e a erradicação da pobreza extrema. Tendo em vista a grande importância das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para o desenvolvimento da economia do país, conjugada com a função social atribuída às licitações e, por consequência, aos processos de compras governamentais, verificou-se a necessidade de incentivo, por parte do Governo, à inclusão dessas empresas nos processos de compras públicas. De modo a atender a “função social da licitação”, estendendo o poder de compras do Município às diferentes localidades da nossa região, entendemos que a licitação seja destinada a microrregião de Manhuaçu/MG, atuando como agente de desenvolvimento local e promovendo, assim, ampliação de emprego e renda para a sociedade, incentivo à formalização e redução de desigualdades regionais.

**3.1.3.** O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 afasta a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando não houver um mínimo de três fornecedores competitivos, enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, **sedeados** local ou regionalmente. Ressalta-se que, na microrregião delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no instrumento convocatório.

**3.1.4.** Estes são os Municípios que compõem a Microrregião de Manhuaçu, conforme IBGE: Abre-Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caparaó, Caputira, Chalé, Durandé, Lajinha, Luisburgo, Manhuaçu, Manumirim, Martins Soares, Matipó, Pedra Bonita, Reduto, Santa Bárbara do Leste, Santa Margarida, Santana do Manhuaçu, São João do Manhuaçu, São José do Mantimento e Simonésia.

**3.2.** Não poderão participar do presente certame a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## 4- DA IMPUGNAÇÃO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias.**

**4.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

\* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor unitário e total do lote e seus itens;

**7.1.2.** Marca dos produtos ofertados.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**7.1.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

**7.7.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. DA REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

### **8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

## 8.4. DO ENQUADRAMENTO PARA USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

**8.4.1.** Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão:

- a) Assinalar como sim a declaração com o seguinte texto: *“Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”* em campo próprio no sistema.
- b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**8.5.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços.

8.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

8.5.1.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto à





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

veracidade das suas informações, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) estará(ão) sujeito(s) à ação penal cabível, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

**8.5.2.** Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível;

**8.5.3.** Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária(ANVISA).

**8.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

**8.6.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

**8.6.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.7.2.** A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

**8.7.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

**8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser postados em seu formato original, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**8.9.** Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

**8.10.** Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

**8.10.1.** Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

## **9- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

**9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14 -** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15 -** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

**9.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**9.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado.

**10.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.7.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**10.10.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3.** Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.5.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.5.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterm informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.5.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.6.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.6.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.7.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**11.8.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail ([licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br)) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## 13 - DO RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no período concedido durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema.**

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou a Ata de registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17- DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**17.1.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**17.1.2.** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos objetos pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**17.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**17.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

**17.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**17.3.** O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

## 18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**18.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**18.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**18.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**18.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.1.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**19.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**19.6.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

**19.7.** Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a data e horário para continuidade da sessão.

## **20- DOS ANEXOS**

**20.1.** São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço

## **21- DO FORO**

**14.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz- MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Caparaó, 05 de ABRIL de 2023.

---

Elizabeth Gomes da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro  
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000  
e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026  
[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1- OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atendimento das unidades de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó - MG.

### **2- JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Justifica-se a solicitação de realização de Licitação Pública, na modalidade Pregão Eletrônico, uma vez que se dará para aquisição bens comuns e a demanda é incerta se de fato será contratado o objeto deste termo de referência. Além disso, justifica-se para manter ativo o princípio da economicidade, em relação ao objeto a ser licitado, que poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo pertinente, mediante o regular procedimento licitatório, cujo fator preponderante será o de menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado.

**2.2.** A presente licitação é motivada pela necessidade de o município promover a aquisição dos produtos abaixo relacionados, objetivando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em suas atividades gerais, no que tange às unidades de saúde, especialmente os serviços médicos e de enfermagem, bem como as necessidades das demais Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal na manutenção das atividades médica e hospitalar

### **3- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

**3.1.** Atendendo a legislação vigente, procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor médio o abaixo exposto:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00020213	ABAIXADOR DE LINGUA material: madeira, tipo: descartável, comprimento: 14, formato: tipo espátula, embalagem individual, largura: 1,50, espessura: 2, pacote com 100 unidades.	PCT	5.000,00	0,130	650,00
00002		00020214	ACIDO ACETICO concentração : a.2.1.0, forma farmacêutica: solução aquosa, frasco de 1litro.	UNI	100,00	14,600	1.460,00
00003		00016496	AGUA OXIGENADA peróxido de hidrogênio (água oxigenada) tipo: 10 volumes, frasco de 1litro.	UNI	240,00	13,550	3.252,00
00004		00012879	AGULHA 20X0,55 C/100 agulha descartável 20x0,55, com 100 unidades.	CX	500,00	20,790	10.395,00
00005		00020238	AGULHA 25X7 agulha descartável calibre 25x07, bisel trifacetado, siliconizado, canhão translúcido, esterilizada individualmente, embalada em papel grau cirúrgico, caixa com 100 unidades.	CX	500,00	20,790	10.395,00
00006		00001264	AGULHA 40X12 CX C100 agulha descartável e estéril de qualidade e precisão, tamanho 40mmx1,20, caixa com 100 unidades.	CX	500,00	20,790	10.395,00
00007		00020239	AGULHA E SERINGA INSULINA 8 MM X 0,3 MM laranja, seringa para insulina - matéria prima: polipropileno, capacidade: 100 ui, bico: monobloco ou corpo único, dimensão agulha: 8x0,30 mm, caixa com 100 unidades.	CX	500,00	51,450	25.725,00
00008		00020240	ALCOOL EM GEL 70% hig . antissep, álcool etílico limpeza de ambientes - tipo: etílico hidratado 0, característica adicionais: gel 0, concentração: 70% 0 500g.	UNI	720,00	15,230	10.965,60
00009		00020241	ÁLCOOL 70% álcool etílico, 70%, para desinfecção de superfície e artigos semi-críticos, e não críticos, frasco apropriado, embalado em material que garanta a integridade do produto , 1litro.	UNI	1.200,00	15,440	18.528,00
00010		00020242	ÁLCOOL 98,9% álcool metílico aspecto físico: líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química: ch3oh anidro, peso molecular: 32,04 g/mol, grau de pureza mínima de 99,8%, característica adicional: reagente p.a. 1 litro.	UNI	120,00	28,250	3.390,00
00011		00011102	ALGODÃO HIDROFILO algodão material: alvejado, purificado, isento de impurezas, tipo embalagem: embalagem individual 500g.	UNI	200,00	29,660	5.932,00
00012		00020243	ALMOTOLIA GRANDE tipo almotolia material: polietileno, capacidade 500 ml, tipo bico curvo, tipo tampa rosca.	UNI	100,00	10,400	1.040,00
00013		00020244	ALMOTOLIA MARROM almotolia, 250 ml, marrom, bico reto com tampa.	UNI	100,00	8,300	830,00
00014		00000460	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), tipo bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa em rosca, capacidade: 250ml.	UNI	100,00	8,300	830,00
00015		00002479	AMBU ADULTO reanimador pulmonar manual adulto (ambu): material: silicone válvula de pedp: não possui, válvula unidirecional: possui, reservatório: possui.	UNI	20,00	313,950	6.279,00
00016		00020245	AMBU PEDIÁTRICO reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu): reservatório material: silicone, aplicação: infantil, válvula unidirecional.	UNI	20,00	313,950	6.279,00
00017		00020246	APARELHO DE PRESSÃO aparelho de pressão aneróide com presilha e estetoscópio, sendo os dois de primeira qualidade, que não quebre e não perca a sua	UNI	50,00	199,500	9.975,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			calibração. adulto. - aparelho de pressão aneróide com presilha e estetoscópio, sendo os dois de primeira qualidade, que não quebre e não perca a sua calibração. obeso.				
			APARELHO DE PRESSÃO - INFANTIL aparelho de pressão aneróide com presilha e estetoscópio, sendo os dois de primeira qualidade, que não quebre e não perca a sua calibração. adulto. - aparelho de pressão aneróide com presilha e estetoscópio, sendo os dois de primeira qualidade, que não quebre e não perca a sua calibração. infantil.				
00018		00020247	APARELHO DE PRESSÃO - ADULTO aparelho de pressão aneróide com presilha e estetoscópio, sendo os dois de primeira qualidade, que não quebre e não perca a sua calibração. adulto.	UNI	50,00	198,110	9.905,50
00019		00020248	ARMARIO VITRINE armario vitrine, com 2 portas de ferro com vidro.	UNI	100,00	199,500	19.950,00
00020		00001430	ASPIRADOR DE SECREÇÃO aspirador de secreção eletromecânico que possui como elemento principal uma bomba de vácuo com acionamento elétrico, acoplada a dispositivos mecânicos, que em funcionamento permite gerar uma pressão negativa proporcionando a formação de vácuo no interior de um recipiente, conectado a um tubo de sucção e a entrada da bomba de vácuo. possui proteção antibacteriana microban, que inibe continuamente a proliferação de bactéria e fungos, reduzindo a contaminação e mantendo as superfícies mais limpas por mais tempo. é de fácil higienização, portátil, silencioso e com baixo consumo de energia. o aspirador portátil aspiramax conta com um dispositivo térmico de proteção contra superaquecimentos, que garante a longevidade do seu aspirador cirúrgico e atua como dispositivo de segurança..	UNI	5,00	3.276,000	16.380,00
00021		00020249	ATADURA DE CREPOM 20CM atadura, tipo 100% algodão, dimensões de 20 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, embalagem com 12.	UNI	1,00	1.018,500	1.018,50
00022		00020250	ATADURA DE CREPOM 10CM atadura, tipo 100% algodão, dimensões de 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, embalagem com 12.	PCT	2.400,00	32,760	78.624,00
00023		00020251	ATADURA DE CREPOM 15 CM atadura, tipo 100% algodão, dimensões de 15 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios, embalagem com 12.	PCT	3.000,00	17,100	51.300,00
00024		00008804	ATADURA DE CREPOM 12 CM atadura tipo 1: crepom, material 1: tecido misto, dimensões: cerca de 12,5 cm, gramatura 1: cerca de 13fios/cm2, embalagem: embalagem individual com 12.	PCT	2.900,00	27,220	78.938,00
00025		00020252	BACIA DE ALUMÍNIO bacia material: alumínio , diâmetro: 40 c.	PCT	3.000,00	22,680	68.040,00
00026		00020253	BANCO GIRATÓRIO em aço, ferro pintado.	UNI	2,00	99,750	199,50
00027		00020254	BANDEJA PARA PREPARAÇÃO DE MEDICAÇÃO bandeja de refeição - bandeja retangular, material em inox de 49,1 cm x de comprimento, 33,1 cm de largura, 2,2 de altura.	UNI	5,00	262,500	1.312,50
00028		00020255	BISTURI Nº 11 material : aço inoxidável, tamanho: 11, tipo descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente com 100 unidades.	UNI	5,00	504,000	2.520,00
00029		00020256	BISTURI Nº 21 material: aço inoxidável, tamanho: 21, tipo descartável, esterilidade:	CX	50,00	81,900	4.095,00
00030		00020257		CX	50,00	81,900	4.095,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031		00020258	estéril, características adicionais: embalada individualmente com 100 unidades. BISTURI Nº 15 amina bisturi, lamina bisturi material: aço inoxidável, tamanho 15, tipo descartáveis, esterilidade: estéril, características adicionais: embalado individualmente com 100 unidades.	CX	50,00	81,900	4.095,00
00032		00020259	BOLSA COLETORA DE SISTEMA FECHADO solução - bolsa coletora de urina 2l, sistema fechado (bolsa graduada na capacidade para 2.000 ml, permitindo excelência na mensuração da urina. sistema fechado com válvula anti-refluxo com membrana auto cicatrizante que garante múltiplas stérile para coleta de urina. espaço para preenchimento dos dados do paciente. suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão pinça corta-fluxo do tipo clamp. tubo extensor em pvc de 120 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras. conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora. livre de látex, apresentação unitária.	UNI	2.000,00	10,760	21.520,00
00033		00020260	BOLSA COLETOR DE URINA COM CORDÃO bolsa coletora de urina em pvc, 2000 ml, com valvula antirefluxo e camara de gotejamento pasteur transparente filtro de ar hidrofobo, com escala de 0 a 2000 ml, graduada a mililitros com clamp para interrupcao de fluxo: alca plastica e cadarco para fixacao no leito, bocal provido de tubo de drenagem com pinca oclusora e com protetor de ponta, flexivel, nao dobravel, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao vigente.	UNI	4.000,00	1,890	7.560,00
00034		00020261	BOMBA DE INFUSAO VOLUMETRICA bomba de infusao; volumetrica peristaltica linear,p/inf. de solucoes por vias enteral ou parenteral;, com conexao para equipo tipo com conexao para equipo tipo gravitacional simples;, taxa de infusao tx de infusao 1ml/h (ou menor) a 1500ml/h (ou maior),incrementos tx de infusao de 01 ml/h (ou menor), kvo de 3 ml/h ou menor conforme o fluxo da programacao;0,1 a 9,999ml, mostrador mostrador digital com indicacao do volume infundindo e a infundir,velocidade,gotejamento, com alarmes com alarmes fluxo livre, ar na linha, oclusao,bateria baixa, porta aberta, kvo, com programas para com programas para programacao por ml/h e gotas/minuto, alimentacao: alimentacao: 110/220 volts - 60 hz; inclui bateria com autonomia no mínimo 04 horas de uso., compativel com uso da bateria sem alimentacao da rede eletrica por no minimo 04 horas, inclui: manual, garantia, treinamento.	UNI	1,00	8.715,000	8.715,00
00035		00020262	CADEIRA DE BANHO adulto 80kg	UNI	5,00	1.433,250	7.166,25
00036		00005768	CADEIRA DE RODAS adulto ate 80kg.	UNI	5,00	1.433,250	7.166,25
00037		00020263	CAMA GINECOLÓGICA em mdf com balcão	UNI	4,00	6.825,000	27.300,00
00038		00020264	CAMA HOSPITALAR com 3 manivelas, e grade lateral.	UNI	5,00	5.775,000	28.875,00
00039		00010572	CARRO CURATIVO COM BALDE E BACIA carro curativo, pintado, com balde e bacia inox.	UNI	5,00	2.356,140	11.780,70
00040		00020265	CARRO DE LIMPEZA carrinho de limpeza multifuncional kit mop contendo balde de limpeza 30 litros, 2 águas, esfregão medindo 1,40m, haste americana refill loop com cinta 320g, placa sinalizadora (piso molhado).	UNI	1,00	1.890,000	1.890,00
00041		00020266	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18 com 50 unidades.	CX	40,00	111,790	4.471,60
00042		00020267	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20 com 50 unidades.	CX	40,00	111,790	4.471,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043		00020268	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22 com 50 unidades.	CX	40,00	111,790	4.471,60
00044		00020269	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24 com 50 unidades.	CX	40,00	111,790	4.471,60
00045		00020270	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 26 INFANTIL com 50 unidades.	CX	40,00	111,790	4.471,60
00046		00010564	CATETER NASAL ADULTO tipo oculos em silicone transparente - embalagem individual. esteril. descartavel - pc.	UNI	1.500,00	2,840	4.260,00
00047		00010565	CATETER NASAL PEDIÁTRICO tipo oculos em silicone transparente - embalagem individual. esteril. descartavel - pc.	UNI	500,00	4,100	2.050,00
00048		00020271	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG com 30g.	TB	200,00	8,300	1.660,00
00049		00005680	COLAR CERVICAL G ortese para coluna vertebral revestimento: acolchoado, material: polietileno de alta densidade, modelo: colar cervical resgate pré-hospitalar, adicionais: abertura frontal e posterior, característica adicional: peça única, radio transparente, tipo fecho: velcro com 5 cm, tamanho: g- grande, estrutura: apoio mentoniano occipital e externa.	UNI	50,00	41,790	2.089,50
00050		00005679	COLAR CERVICAL M ortese para coluna vertebral revestimento: atoadado, material: polietileno de alta densidade, modelo: colar cervical tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro. tamanho: médio, estruturas apoio mentoniano, opcionais: furos de ventilação.	UNI	50,00	41,790	2.089,50
00051		00005678	COLAR CERVICAL P ortese para coluna vertebral revestimento: atoadado, material: polietileno de alta densidade, modelo: colar cervical, tipo fecho: tiras ajustáveis em velcro tamanho: pequeno estrutura: apoio mentoniano, opcionais: furos de ventilação.	UNI	50,00	41,790	2.089,50
00052		00020272	COLCHÃO HOSPITALAR impermeável, d33.	UNI	10,00	829,500	8.295,00
00053		00000808	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS C500 pacote com 500 unidades - compressa de gaze 7,5cm x 7,5cm fechada, 13cm x 27cm aberta com 8 camadas e 5 dobras 13 fios não extétil, pacote com 500 unidades, europa; alta absorção.	PCT	500,00	41,790	20.895,00
00054		00020273	CUBA RIM cuba rim hospitalar, material de aço inox 0, capacidade cerca de 500 nan, formato tipo rim 0.	UNI	5,00	147,000	735,00
00055		00020274	DESCARPACK - 13 LT coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total 13, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterapicos, tipo uso: descartável.	UNI	600,00	15,410	9.246,00
00056		00020275	DESCARPACK 20 LT coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total 20lt, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterapicos, tipo uso: descartável	UNI	600,00	18,670	11.202,00
00057		00020276	DESCARPACK - 7 LT coletor material perfuro-cortante, material: papelão, capacidade total 7lt, acessórios: alças rígidas e tampa, componentes adicionais: para resíduos quimioterapicos, tipo uso: descartável.	UNI	600,00	13,800	8.280,00
00058		00002507	DEFIBRILADOR desfibrilador, externo automatico portatil de onda bifasica retilinea com comando de voz e texto em portugues, carga 01 a 200 j, descarga desfibrilacao externa, sincronismo para cardioversao e opcao sem sincronismo, jogos de eletrodos descartaveis auto	UNI	1,00	26.250,000	26.250,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			adesivas p/ captura do ecg e defibrilação, com sensor para rcp, monitor de tela de cristal líquido para exibição do tempo decorrido, número de choques e traçado do ecg, alarmes: sinal sonoro para orientar a frequência de compressões por minuto, segurança de acordo com a norma técnica nbr/iec 60601, marcapasso s/marcapasso acompanha gabinete metálico de parede/ alarme e janela transparente, alimentação: bateria de lítio, recarregável, acompanha: bateria, 2 pares de eletrodos descartáveis auto adesivos, inclui: manual operacional, garantia 1 ano, instalação, treinamento e assistência técnica.				
00059		00020277	EBULIDOR ebulidor- comprimento: 37 cm, potência: 1.000 w, material: alumínio, aplicação: aquecimento de água.	UNI	1,00	63,000	63,00
00060		00020278	ELETRODO modelo: de superfície. aplicação 1: p/ monitorização cardíaca - ecg, tamanhos: adulto, material sensor: prata/prata clorada, acessório: s/ cabo tipo: clip / membros esterilidade: reutilizável	UNI	5.000,00	0,840	4.200,00
00061		00020279	EQUIPO MACRO pvc, c/inj, c/resp. câmara flex, c/filtro 0,2 micra esteril- equipamento para administração de soluções parenterais, pvc atóxico tubo com no mínimo 1 40m com ponta perfurante para ampola plástica, com pinça rolete de alta precisão, c/corta fluxo, com injetor lateral com sistema auto cicatrizante conector macho luer lock com protetor, gotejador macrogotas, respirador com filtro de ar hidrofóbico bacteriológico, de 0,2 micra câmara flexível com filtro de partículas embalado em papel grau cirúrgico e filme transparente individual, esteril o produto deverá ser entregue com laudo analítico se solicitado pela instituição.	UNI	4.000,00	3,050	12.200,00
00062		00020280	ESCADA PARA MACA com 2 degraus.	UNI	10,00	674,290	6.742,90
00063		00020281	ESPAÇADOR para equipamento médico, máscara flexível câmara transparente - espaçador para equipamento médico, para administração de medicamento (aero câmara), uso neonatal; máscara flexível e câmara transparente para facilitar a visualização, compatível com medicamento inalatório, adulto.	UNI	20,00	62,900	1.258,00
00064		00020282	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL - 10CMX4,5M esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 10 cm x 4,5 m.	UNI	2.000,00	23,940	47.880,00
00065		00020283	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5MX4,5M esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina de ótima aderência e extra flexível 5 cm x 4,5 m.	UNI	2.000,00	16,550	33.100,00
00066		00020284	ESPARADRAPO MICROPORE fita hospitalar tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo silicone, dimensões: cerca de 25, características adicionais: hipoalergênico, esterilidade: uso único 5 x 4,5.	UNI	1.000,00	24,050	24.050,00
00067		00020016	ÉTER 1L éter etílico forma farmacêutica: solução tópica, características adicionais: formulação especialmente manipulada, concentração: 35%, 1 litro.	UNI	120,00	71,400	8.568,00
00068		00020285	FIOS PARA SUTURA AGULHADO 4.0 fio de sutura - material: nylon monofilamento 0, tipo fio: 4-0 0, comprimento: 45 nan, cor preto, características adicionais: com agulha 0, tipo agulha: 3/8 círculo cortante 0, comprimento agulha 2,0 nan, esterilidade: estéril 0, com 24 unidades.	CX	200,00	66,150	13.230,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069		00020286	FIOS PARA SUTURA 2.0 fio de sutura - fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio 2-0, cor preto, comprimento 45 cm, característica adicionais: com agulha, tipo agulha 3,8 círculo cortante, comprimento agulha: 4,0 cm, esterilidade: estéril, com 24 unidades.	CX	200,00	66,150	13.230,00
00070		00020287	FIOS PARA SUTURA 3.0 fio de sutura material: nylon monofilamento, tipo de fio 3-0, comprimento: 45 cm, cor preto, características adicionais: com agulha, tipo agulha: 3/8 círculo cortante, comprimento agulha: 2,4 cm, esterilidade: esteril, com 24 unidades.	CX	200,00	66,150	13.230,00
00071		00020288	FITA GLICEMIA tiras reagentes - tira de teste de glicose sanguínea, para glicemia capilar, com faixa de medição entre 20mg/dl a 500mg/dl. aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 600mg/dl. embalagem contendo lote, fabricação, validade e registro no ministério de saúde. obs: o prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega caixa com 50 unidades.	CX	200,00	62,900	12.580,00
00072		00014596	FITA METRICA fita métrica inelástica, fita métrica corporal.	UND	20,00	11,340	226,80
00073		00020289	FIXADOR DE LÂMINA PREVENTIVO fixador citológico, spray 100ml.	UNI	100,00	22,580	2.258,00
00074		00014503	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO fluxometro para o2 - fluxometro de oxigênio, em metal resistente e acrílico e plástico, possuindo coluna enroscável revestido de plástico, escala: de 0 a 15l/min deve possuir: pressão de calibração até 3,5 kgf/cm2, vazão regulada por válvula, agulha com manopla fixada e escala numerica. componentes flutuador esférico porca conexão com abas em latão. conexão de saída com rosca em latão cromado. características adicionais: medidor de ar graduado e uma saída de ar ao qual sera adaptado uma peça de plástico (conexão de oxigênio). produto em conformidade com as normas da abnt.	UND	20,00	157,500	3.150,00
00075		00020290	FOCO REFLETOR foco refletor, em aço/ ferro pintado	UNI	5,00	936,050	4.680,25
00076		00020291	FORMOL formaldeído (formol) - aspecto físico: líquido incolor, límpido 0, peso molecular: 30,03 nan, característica adicional: reagente p.a. 0, grau de pureza: concentração mínima de 35% 0, fórmula química: h2co 0, número de referência química: cas 50-00-0 0.	UNI	120,00	34,130	4.095,60
00077		00016550	GARROTE garrote componente adicional: c/ sistema de trava em plástico, material: faixa elástica ,tamanho: tamanho adulto, tipo uso: reutilizável.	UNI	100,00	13,470	1.347,00
00078		00020292	GASES HIDROFILAS compressa de gaze hidrofila, em algodão puro e branco, sem falhas ou fotos soltos 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, com filamento radiopaco, medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com formato quadrado, estéril, embalado material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, em pacote com 05 unidades.	PCT	50.000,00	1,520	76.000,00
00079		00020293	GAZE QUEIJO compressa de gaze tipo queijo, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofílico 100% algodão.	UNI	500,00	57,650	28.825,00
00080		00020294	GEL PARA ULTRASSOM gel composição: a base de água, aplicação: condutor, características adicionais: ph neutro, esterilidade: estéril.	UNI	30,00	72,350	2.170,50
00081		00001426	GLICOSIMETRO sensor - medidor de glicose (glicosímetro); método de ensaio: god (enzima glicose oxidase): faixa de resultados:10-600 mg/dl(0,6 -	UNI	120,00	69,090	8.290,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governador do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			33,3 mmoul) calibração: equivalente ao plasma: tempo do teste: 5 segundos, volume de sangue do teste: 0,9 microlitro; amostra: sangue total capilar fresco: unidade mg/dl ou mmol/l; display: lcd memória: 500 resultados; funções: alerta de hipoglicemia [60 a 80 mg/dl (3,3 a 4,4 mmol/l), acima 10mg/dl]; marca pré-refeição e pós-refeição alarme pós-refeição, configuração de alarme (até 4 vezes); média: três tipos de médias específicas em 7, 14 e 30 dias (normal pré-refeição pós-refeição) desligamento automático: controles: 3 botoões.				
00082		00020295	GLUTARALDEÍDO 2% concentração: a 2%, forma física: solução aquosa, característica adicional: pré-ativado	UNI	10,00	176,400	1.764,00
00083		00020296	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTA hastes flexíveis, para higiene pessoal, pontas revestidas de puro algodão com tratamento antigêrme, acondicionado em embalagem apropriada.	UNI	350,00	3,360	1.176,00
00084		00020297	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% água sanitária composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g/l, cor: amarelo esverdeado bastante fraco, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: super cándida.	UNI	300,00	38,750	11.625,00
00085		00020298	JALECO DESCARTÁVEL GROSSO avental descartável, polipropileno/manga, tam.ex.g(20g/m), c/abert. fro - avental descartável, em polipropileno na cor branca, com abertura frontal e com comprimento mínimo de 1,20m.com manga longa, punho com elástico, de boa resistência e com gramatura de 20g/m2, decote com vies, com fechamento em velcro no tamanho extra grande, acondicionado em embalagem plástica transparente, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente, pacote com 10 unidades.	PCT	300,00	40,850	12.255,00
00086		00020299	KIT PAPANICOLAU G conjunto para papanicolau - conjunto para papanicolau tipo: composição básica: 1 espéculo vaginal grande, 1 espátula de ayres, outros componentes escova cervical 1 pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual.	KIT	1.000,00	8,300	8.300,00
00087		00020300	KIT PAPANICOLAU M conjunto para papanicolau tipo: composição básica, composição básica: 1 espéculo vaginal médio, 1 espátula de ayres outros componentes: 1 escova cervical pinça cheron, embalagem: estéril, embalagem individual.	KIT	1.000,00	7,880	7.880,00
00088		00020301	KIT PAPANICOLAU P conjunto para papanicolau tipo: composição básica: composição básica: 1 espéculo vaginal pequeno, 1 espátula de ayres, outros componentes: 1 escova cervical, 1 pinça cheron componentes adicionais: 1 lamina com frasco de transporte, embalagem: estéril, embalagem individual	KIT	1.000,00	7,880	7.880,00
00089		00020302	LÂMINA FOSCA PREVENTIVO lamina em vidro lapidada ponta fosca 26x76mm - lamina, em vidro lapidada, para microscopia, com bordas lapidadas; extremidade fosca, espessura de 1,0 a 1,3 mm, dimensão de 26 x 76mm; translúcida; incolor; desengordurada, intercalada uma a uma por folhas de papel; para uso laboratorial; em microscopia, de acordo com a norma iso 8037/1 ou mais atual, acondicionado em embalagem apropriada e reforçada para o produto rotulado com nr de lote, data de fab. e procedência. caixa com 50 unidades.	CX	180,00	16,700	3.006,00
00090		00020303	LANCETA PARA GLICOSE	CX	3.000,00	26,250	78.750,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governador do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091		00015707	caixa com 100 unidades. LENÇOL DESCARTAVEL PCT COM 10 UNIDADES medidas: 2,00 x 0,90cm, pacote com 10 unidades.	PCT	200,00	47,460	9.492,00
00092		00020304	LENÇOL PAPEL DESCARTÁVEL 70 X 50 rolo.	ROLO	1.000,00	29,310	29.310,00
00093		00020305	LUVA G luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, modelo: formato anatômico, tipo: ambidestra, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó biodegradável, descartável, tipo uso: descartável, com 50 pares.	CX	1.000,00	41,900	41.900,00
00094		00020306	LUVA M luva para procedimento não cirúrgico material: látex, modelo: antiderrapante, comprimento cano: mínimo de 80 mm, tipo: ambidestra, tamanho: pequeno, tipo uso: descartável, com 50 pares.	CX	1.000,00	41,900	41.900,00
00095		00020307	LUVA P luva para procedimento não cirúrgico material: látex, modelo: antiderrapante, comprimento cano: mínimo de 80 mm, tipo: ambidestra, tamanho: pequeno, tipo uso: descartável, com 50 pares.	CX	1.000,00	41,900	41.900,00
00096		00020308	LUVA XP luva para procedimento não cirúrgico aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes biológicos, confeccionada em borracha natural, ambidestra, não estéril, sem pó, texturizada e antiderrapante, punho com no mínimo 23 cm. apresentação caixa com 100 unidades.	CX	500,00	41,900	20.950,00
00097		00020309	MACA HOSPITALAR maca clínica, material aço inoxidável, tipo carro maca elevação hidráulica, acabamento da superfície pintura epóxi, acabamento das rodas rodastermoplástica, rodas 4 rodízios 8, sendo 2 com freio, componentes suportesoro removível, componentes 01 suporte para cilindro de o2, características adicionais radiotransparente, características adicionais 01 gradesescamoteáveis, acessórios bandeja apoio.	UNI	5,00	1.995,000	9.975,00
00098		00020310	MÁSCARA DESCARTÁVEL máscara descartável uso geral, material: tnt, características adicionais: esterilizável, hipoalergénica, hidrorrepelente, tipo fixação: tripla com tiras e clipe nasal, caixa com 50 unidades.	CX	500,00	13,130	6.565,00
00099		00020311	MÁSCARA NÚMERO N95 máscara multiuso material: manta sintética com tratamento eletrostático, finalidade: proteção contra poeiras, fumos e nevoas tóxicas tipo correia: cinta elástica com ajuste no rosto, cor branca, tamanho: unico. características adicionais: n95/pft2, mínimo filtração 95% partículas até 0,3. tipo uso: descartável, caixa com	UNI	500,00	7,880	3.940,00
00100		00020312	MÁSCARA PARA NBZ INFANTIL esguicho nebulizador, aspersor - máscara de nebulização infantil (kit completo e encaixe como de oxigenio).	UNI	250,00	19,660	4.915,00
00101		00020313	MÁSCARA PARA NBZ ADULTO kit para nebulização (adulto), confeccionado em pvc atóxico, atóxico, anatomico, flexível, contendo micro nebulizador (cabecote, anteparo e recipiente), máscara com elástico ajustável e extensão com conexão de encaixe. embalagem contendo 01 unidade.	UNI	350,00	19,690	6.891,50
00102		00020314	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO de alto fluxo. com suporte de diluidor de encaixe firme e diluidores de concentração de oxigenio ate 50% ou 60%. livre de latex. - pc.	UNI	100,00	19,850	1.985,00
00103		00012449	MESA GINECOLÓGICA de ferro pintada.	UNI	4,00	37.908,000	151.632,00
00104		00020315	MONITOR MULTIPARÂMETRO tipo pré configurado/modular, parâmetros ecg, pni,spo2, temp, resp,	UNI	1,00	13.545,000	13.545,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			registros mínimo 6 curvas simultâneas, tipo de tela lcd10, alta resolução, características adicionais congelamento tela e memória, componentes alarmes/bateria, acessórios completo com cabos e sensores.				
00105		00008056	ÓCULOS DE PROTEÇÃO material da armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável.	UNI	250,00	13,210	3.302,50
00106		00020316	ÓLEO CICATRIZANTE para curativo, a base de ácidos graxos essenciais, 100ml.	UNI	300,00	17,370	5.211,00
00107		00020317	ÓLEO CICATRIZANTE - 200ML óleo cicatrizante para curativo, a base de ácidos graxos essenciais, 200ml.	UNI	300,00	24,570	7.371,00
00108		00015488	OXÍMETRO oxímetro faixa medição saturação 1:0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250, autonomia sistema 1: cerca 24, tipo: dedo, alimentação: pilha acessórios: c/ sensor.	UNI	50,00	189,000	9.450,00
00109		00020318	PAPEL DE ESTERILIZAÇÃO 10X100 embalagem p/esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado gramatura / espessura: cerca de 70 g/m3 apresentação: rolo, componentes adicionais: temosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador químico tipo uso: uso unico.	ROLO	100,00	202,700	20.270,00
00110		00020319	PAPEL DE ESTERILIZAÇÃO 20X100 embalagem p/esterilização material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado gramatura / espessura: cerca de 70 g/m3 apresentação: rolo, componentes adicionais: temosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador químico tipo uso: uso unico.	ROLO	100,00	259,820	25.982,00
00111		00020320	PAPEL DE ESTERILIZAÇÃO 30X100 embalagem p/esterilização material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado gramatura / espessura: cerca de 70 g/m3 apresentação: rolo, componentes adicionais: temosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador químico tipo uso: uso unico.	ROLO	100,00	389,760	38.976,00
00112		00020321	PAPEL DE ESTERILIZAÇÃO 15X100 embalagem p/esterilização material: papel grau cirúrgico, composição: c/ filme polímero multilaminado gramatura / espessura: cerca de 70 g/m3 apresentação: rolo, componentes adicionais: temosselante, tamanho: cerca de 15 cm, componentes: c/ indicador químico tipo uso: uso unico.	ROLO	100,00	194,920	19.492,00
00113		00016339	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO papel toalha interfolhado, com duas dobras, pardo, com 1000 folhas. formato: 20cm x 21cm	UNI	1.000,00	16,380	16.380,00
00114		00020322	POLTRONA HOSPITALAR braço fixo	UNI	5,00	1.719,900	8.599,50
00115		00020323	POVIDINE DEGERMANTE Iodopovidona, forma farmacêutica: solução alcoólica, concentração: a 10%, 1 litro.	UNI	240,00	54,860	13.166,40
00116		00020324	POVIDINE TÓPICO Iodopovidona, forma farmacêutica: solução tópica aquosa 0, 1 litro.	UNI	240,00	62,740	15.057,60
00117		00020325	SCALP INTRAVENOSO 19	UNI	4.000,00	1,030	4.120,00
00118		00020326	SCALP INTRAVENOSO 21	UNI	4.000,00	1,030	4.120,00
00119		00020327	SCALP INTRAVENOSO 23	UNI	4.000,00	1,030	4.120,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120		00020328	SCALP INTRAVENOSO 25	UNI	4.000,00	1,030	4.120,00
00121		00020329	SCALP INTRAVENOSO 27	UNI	4.000,00	1,030	4.120,00
00122		00020330	SERINGA 10 ML AG 25/7 seringa material: vidro, capacidade 10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, adicional: graduada, numerada, esterilizável.	UNI	20.000,00	1,680	33.600,00
00123		00020331	SERINGA 01 ML seringa 1ml sem agulha.	UNI	20.000,00	0,550	11.000,00
00124		00020332	SERINGA 03 ML seringa 3ml, com agulha 25 x 7.	UNI	20.000,00	0,630	12.600,00
00125		00020333	SERINGA 03 ML - SEM AGULHA seringa 3ml, sem agulha.	UNI	20.000,00	0,630	12.600,00
00126		00020334	SERINGA 05 ML seringa 5ml ,polipropileno, sem agulha.	UNI	20.000,00	0,710	14.200,00
00127		00020335	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4.5 seringa desc.bico central luer, 1ml,c/agulha 13x4,5, estéril- seringa descartável em plástico, atóxico, apirogenico íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação de 100ul, milimetrada, embora borracha atóxica na ponta, bico central é luer, estéril, siliconizada, com capacidade de 1ml, com agulha em aço inox medindo 13x4,5 mm	UNI	15.000,00	0,790	11.850,00
00128		00020336	SERINGA 20 ML SEM ROSCA seringa material: polopropileno, tipo vedação: êmbolo de borracha, capacidade: 20 ml, tipo bico central, adicional: graduada, numerada, apresentação: embalagem individual, estéril, descartável a.	UNI	15.000,00	2,000	30.000,00
00129		00020337	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL aplicação: p/ traqueostomia , válvula sucção: válvula sucção c/ tampa e trava de segurança , conector: conectores padrão , embalagem: embalagem individual , vias: via irrigação antirrefluxo , tipo sonda: sonda graduada e protegida , tamanho: 10 fr , esterilida/de: estéril, uso único.	UNI	5.000,00	2,090	10.450,00
00130		00020338	SONDA GASTROSTOMIA conjunto de sonda p/gastrostomia, composto de sonda, silicone biocompatível, calibre 20 fr, medindo 2,0 cm de comprimento, adaptador tipo luer lock, com balao e válvula tricuspide anti-refluxo c/baixa e alta pressão, esteril, embalagem individual.	UNI	500,00	3,050	1.525,00
00131		00006040	SONDA URETRAL N 10 sonda trato urinário, material: pvc, componentes: c/ orifícios laterais, modelo: uretral, conector: conector padrão c/ tampa embalagem: embalagem individual comprimento: cerca 40 cm. tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, calibre: 10 french, esterilidade: estéril, descartável.	UNI	1.000,00	2,050	2.050,00
00132		00020339	SONDA URETRAL N 12 sonda uretral n12, confeccionada em tubo de pvc atoxico, apirogenico cristal transparente de paredes finas e maleaveis com 40cm de comprimento calibre 12fr.	UNI	2.000,00	2,050	4.100,00
00133		00020340	SONDA URETRAL N 14 sonda uretral n14, confeccionada em tubo de pvc atoxico, apirogenico cristal transparente de paredes finas e maleaveis com 40cm de comprimento calibre 14fr.	UNI	2.000,00	2,050	4.100,00
00134		00018783	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML soro fisiológico 5% - frasco c/500 ml	UNI	1.000,00	19,850	19.850,00
00135		00016601	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML soro fisiológico 0,9% 100ml	UNI	1.000,00	14,180	14.180,00
00136		00020341	SULFADIAZINA DE PRATA sulfadiazina princípio ativo: de prata associada com nitrato de cério,	UNI	200,00	26,040	5.208,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)



Prefeitura Municipal de Caparaó  
Governo do Estado de Minas Gerais

## PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

### Pesquisa de Preços Nº 000031/2023 - 22/03/2023 - Processo Nº 000000/2023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137		00020342	indicação: creme, dosagem: 1% +0,4%. SUPORTE PARA SORO COM RODINHAS suporte para soro, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura emepóxi, tipo portátil e altura regulável, rodízios com rodízios, 5 pés c/capa protetora em polímero, ganchos 4 ganchos, características adicionais apoio para locomoção.	UNI	5,00	636,360	3.181,80
00138		00020343	TERMÔMETRO CLÍNICO componentes: c/ alarmes, medição à distância, ajuste: digital, infravermelho, tipo: uso em testa, memória: memória até 20 medições.	UNI	100,00	20,790	2.079,00
00139		00016903	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ ELÁSTICO touca descartável tnt, sanfonada elástica , pacote com 100 unidades.	PCT	200,00	23,630	4.726,00
						<b>1.950.336,45</b>	



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**3.2.** Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

## **4- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Serão aceitas propostas válidas, compatíveis com a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e que atendam aos critérios formais estabelecidos no instrumento convocatório.

**4.2.** Os valores propostos deverão estar transcritos em moeda corrente nacional e com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**4.3.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**4.4.** Serão validadas apenas as propostas de valor igual ou inferior ao estipulado no item 03 deste Termo de Referência.

## **5- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**5.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local pertencente ao licitante vencedor, na sede do perímetro urbano de Caparaó – MG.

**5.3.** O município reserva para si o direito de não receber o serviço em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**5.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

**5.5.** Serão aceitos apenas os produtos com prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento do produto.

## **6- OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.2.** São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **7- GESTÃO DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**7.1.** A fiscalização/gestão da execução deste objeto será realizada pelo Secretaria Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas neste Instrumento.

**7.2.** O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordem de fornecimento;
- b) Proceder ao acompanhamento do objeto entregue;
- c) Fiscalizar o fornecimento quanto à qualidade desejada;
- d) Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de alguma cláusula prevista neste Termo de Referência;
- f) Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeitos de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
- i) Zelar na condição de Representante do Município pelo bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas entre as partes envolvidas na execução do objeto deste Termo.

## **8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## **9- DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**9.1.1.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

**9.1.2.** É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo

## 10- CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos as sanções previstas no item 12 do instrumento convocatório e na legislação vigente.

**10.2.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**10.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

Caparaó, 05 de ABRIL de 2023.

---

Elizabete Gomes da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CAPARAÓ/MG, com sede administrativa na Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.114.249/0001-93, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Diógenes da Silva Miranda, portador do RG nº xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e por outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG nº xxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 045/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar, para atendimento das unidades de saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó - MG.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**2.1.** Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (MESES) meses**, a contar da data de assinatura

### CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretaria Municipal de Saúde ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O objeto deste instrumento será aceito apenas se for executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações descritas neste Termo.

**5.2.** O objeto será executado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras deste município, em local pertencente ao licitante vencedor, na sede do perímetro urbano de Caparaó – MG.

**5.3.** O município reserva para si o direito de não receber o objeto em atraso ou desacordo com as especificações constantes neste instrumento, sob pena das sanções cabíveis.

**5.4.** O recebimento definitivo do objeto se efetivará apenas após a confirmação emitida pelo responsável pela fiscalização da execução/fornecimento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

## **6.2. São obrigações do município:**

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.** O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**7.2.1.** No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Caparaó para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**8.1.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**8.1.2.** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**8.1.3.** Fica facultado ao Município de Caparaó realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

**8.1.4.** A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

**8.1.5.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

**8.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.3. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.4. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

**9.5.1.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

**9.6.** Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

**10.1.** Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.1.** As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

**10.3.** A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

**10.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.5.** O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

**10.6.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.7.** A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

**12.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

**12.2.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.2.2.** O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [licitacao@caparao.mg.gov.br](mailto:licitacao@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1026

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

**12.3.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.1.** Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.2.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

**12.4.** O fornecedor indica o e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

**12.4.1.** As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**12.4.2.** Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

**12.4.3.** A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

**12.5.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Espera Feliz-MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Caparaó, xx de xxxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

Nome

CPF: